

São Paulo, 11 de março de 2021.

Aos Associados e Clientes

Ref.: Esclarecimentos Técnicos

Com base nas normas relacionadas aos projetos e instalações de sistemas de gases combustíveis e seus aparelhos, principalmente a *ABNT NBR 15526 - Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais — Projeto e execução* e a *ABNT NBR 13103 – Instalação de aparelhos a gás*, e considerando a atual revisão do Regulamento de Instalações Prediais (RIP) da Companhia de Gás de São Paulo (Comgás), esclarecemos que, em função de ausências de requisitos e divergências normativas, consideramos os seguintes pontos abaixo:

1. Tubos e conexões de cobre rígido

Apesar de o RIP (2019) citar a especificação de tubos de cobre rígido sem costura (conforme a ABNT NBR 13206) com espessura de parede mínima de 0,8mm, entendemos que este item é divergente da ABNT NBR 15526, item 5.1, que não cita a necessidade de espessura mínima da tubulação.

Desta forma, deve-se considerar integralmente o item 5.1 da ABNT NBR 15526 (“tubos de condução de cobre rígido, sem costura, conforme ABNT NBR 13206”), entendendo que o RIP (2019) está desatualizado em referência à norma.

Em reunião entre representantes da Abrasip com a Comgás, em 02/03/21, foi informado que esse item será corrigido na próxima revisão do RIP Digital.

2. Tubos multicamada

Com relação aos tubos multicamada, entendendo que há Normas Nacionais (ABNT) de referência para estes produtos, mas que estes materiais ainda não estão contemplados na Norma ABNT NBR 15526, e considerando que o RIP (2019) cita o uso do material, entende-se que pode ser aplicado desde que atendidos os seguintes requisitos:

- O material deverá seguir as Normas Técnicas de referência (ABNT NBR 16821);
- A concessionária de gás, ou a distribuidora de gás, deverá apresentar os requisitos e procedimentos de instalação do material, assim como as restrições de instalação, uso e operação;
- A instaladora deverá estar certificada e capacitada para a aquisição, transporte, armazenamento, instalação e comissionamento relacionados ao uso deste material;
- A concessionária de gás, ou a distribuidora de gás, deverá aprovar e validar a instalação após a conclusão;
- Deverão ser realizadas inspeções periódicas na rede de gás, conforme a ABNT NBR 15923.

3. Tubos de aço revestidos de polietileno

Com relação aos tubos de aço revestidos de polietileno, entendendo que ainda não há Normas Nacionais (ABNT) de referência para estes produtos, e estes não estão contemplados na Norma ABNT NBR 15526, e considerando que o RIP (2019) cita o uso do material, entende-se que o material pode ser aplicado desde que atendidos os seguintes requisitos:

- A concessionária de gás, ou a distribuidora de gás, deverá validar e aprovar formalmente o fabricante e o material a ser aplicado;
- A concessionária de gás, ou a distribuidora de gás, deverá validar e aprovar formalmente a aplicação do produto às condições de projeto;
- A concessionária de gás, ou a distribuidora de gás, deverá apresentar os requisitos e procedimentos de instalação do material, assim como as restrições de instalação, uso e operação;
- A instaladora deverá estar certificada e capacitada para a aquisição, transporte, armazenamento, instalação e comissionamento relacionado ao uso deste material;
- A concessionária de gás, ou a distribuidora de gás, deverá aprovar e validar a instalação após a conclusão;

- Deverão ser realizados testes de comissionamento ao final da instalação com o fornecimento da respectiva ART;
- Deverão ser realizadas inspeções periódicas na rede de gás, conforme a ABNT NBR 15923.

4. Instalação de tubos multicamada em espaços fechados

Apesar de o RIP (2019) citar a possibilidade de instalação de tubos multicamada em espaços fechados, conforme descrito abaixo:

“A tubulação multicamada poderá ser instalada em passagens de ambientes fechados sem a necessidade de ventilação desde que sejam empregadas tubulações sem acoplamentos ou derivações;”

Entende-se que este item é conflitante com a ABNT NBR 15526, item 7.2.1, onde é citado:

“É proibida a instalação da tubulação da rede de distribuição interna em:

f) espaços fechados que possibilitem o acúmulo de gás eventualmente vazado;”

Desta forma, deve-se considerar integralmente o item 7.2.1 da ABNT NBR 15526, entendendo que o RIP (2019) está desatualizado em referência à norma.

Com relação aos itens descritos acima, entendemos que, em caso de divergências entre as Normas Técnicas (ABNT) e demais recomendações técnicas, deve-se seguir integralmente as Normas Técnicas, devendo esses conflitos serem sanados com as revisões do RIP ou das Normas Técnicas aplicáveis.

Atenciosamente,



Milton Henriques Gomes
Presidente